



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO



MENSAGEM 21/91-E

Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

Passa a tramitar o Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1992.

Esta matéria, por disposição da Lei Orgânica, deveria ter iniciada sua tramitação já no primeiro semestre. Entretanto, por questões de acúmulo de tarefas no setor administrativo e por se tratar de Lei de manuseio relativamente recente é que sua elaboração demandou tempo maior.

Contempla o presente Projeto as atividades que a Administração Municipal elegeu como meta para o exercício de 1992, dentre as realizações planejadas e listadas no Plano Plurianual 91/93.

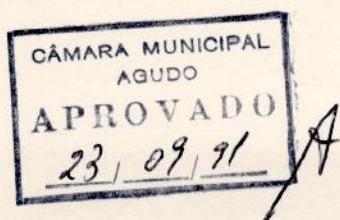
Como atendendo preceito legal, as metas previstas para o exercício em curso e que não serão possíveis realizar - inobstante o Executivo Municipal as entenda necessárias e prementes - novamente foram incluídas.

Comparando o presente projeto com seu antecessor de 1990, percebemos que houveram algumas alterações, que a seguir relatamos:

1º-o período observado para a correção do valor original do orçamento, que em 90 foi AGO-DEZ, neste ano será SET-DEZ, uma vez que é naquele mês que o Projeto do Orçamento começará a ser elaborado;

2º-a atualização dos valores orçamentários tomará como base a variação do VRM-Valor de Referência Municipal, e não mais o BTN, por este ter sido extinto. Cabe ressaltar que o VRM sofre atualização mensal conforme variação da TR, constituindo-se, portanto, em valor que preserva seu valor real.

Certamente é a previsão da atualização dos valores do orçamento que tem tornado desnecessária a tramitação dos habituais Projetos de Lei de Suplementação / de verbas. Em 1990 o orçamento, cujo valor original foi de Cr\$600.000.000,00, foi corrigido em 97,59%, atingindo Cr\$1.185.554.000,00.



.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

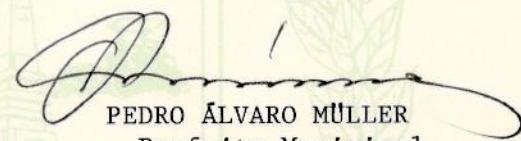
.....

Por derradeiro repetimos o "ânimus" de que foi acometida a Administração Municipal, quando da elaboração do texto de 1990, onde fizemos constar:

"ao determinar que o Legislativo crive o planejamento da Administração Municipal temos a certeza de que o grande colegiado legislativo saberá interpretar os anseios da comunidade e verificar que os maiores projetos em obras e realizações já estão contemplados. Por outro lado poderá o Legislativo praticar suas prerrogativas e alterar o que está projetado. É este o espírito que nos move ao instante em que assinamos esta Mensagem."

Agudo, 12 de agosto de 1991.

Cordialmente.


PEDRO ÁLVARO MÜLLER
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI 21/91-E

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA O EXERCÍCIO DE 1992 E DÁ OUTRAS PRO
VIDÊNCIAS.

Dr. PEDRO ÁLVARO MULLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1992, abrangerá os poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 1992 obedecerá as seguintes diretrizes gerais sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

- § 1º - O montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas.
- § 2º - As unidades orçamentárias protegerão suas despesas correntes até o limite fixado para o exercício em curso, a preços de setembro de 1991, considerando os aumentos ou as diminuições de serviços.
- § 3º - As estimativas das receitas serão feitas a preço de setembro de 1991; considerar-se-ão a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na Legislação Tributária os quais serão objeto de Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal, antes do encerramento do exercício.
- § 4º - Os projetos em fase de exercício terão prioridade sobre os novos projetos, não podendo ser paralisados sem autorização legislativa.
- § 5º - O pagamento do serviço da dívida de pessoal e de encargos terá prioridade sobre as ações de expensão.
- § 6º - O Município aplicará no mínimo 25% de sua receita resultante de impostos conforme dispõe o artigo 108 da Lei Orgânica Municipal prioritariamente na manutenção e no desenvolvimento do ensino de primeiro grau e pré-escolar.



.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI 21/91-E - Fl. 02

§ 7º - Constará de proposta orçamentária o produto das operações de créditos autorizadas pelo Legislativo, com destinação específica e vinculadas ao projeto.

Art. 3º - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município e o Plano Plurianual aprovado pela Lei 750/90 observará a seleção das prioridades entre as relacionadas no Anexo I integrante desta Lei, e as orçará a preço de setembro de 1991.

Parágrafo Único - Poderão ser incluídos programas não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo.

Art. 4º - Os valores orçamentários serão atualizados monetariamente pela variação do indexador oficialmente fixado pelo governo, entre ~~entre~~ mês de Setembro de 1991 e Janeiro de 1992, obedecendo a fórmula a seguir e desprezando as frações de mil cruzeiros após o cálculo.

VRM JANEIRO/92

----- X VALOR ORÇAMENTÁRIO = VALOR CORRIGIDO

VRM SETEMBRO/91

Art. 5º - O Poder Executivo poderá firmar convênios com vigência máxima de um ano, com outras esferas de governo, para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, sem ônus para o Município.

Art. 6º - As despesas com pessoal da administração direta ficam limitadas a 65% da receita corrente.

§ 1º - Entendem-se como receitas correntes para efeitos de limites do presente artigo o somatório das receitas correntes da administração direta, excluídas as receitas oriundas de convênio.

§ 2º - O limite estabelecido para as despesas de pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos da administração direta nas seguintes despesas:

- Salários;
- Obrigações Patronais;
- Proventos de Aposentadoria e pensões;
- Remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito;
- Remuneração dos Vereadores.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI 21/91-E - Fl. 03

§ 3º - Concessão de qualquer vantagem ou o aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício, obedecido o limite fixado no "caput".

Art. 7º - O Poder Executivo poderá conceder auxílio financeiro para entidades sem fins lucrativos, das áreas de saúde, desporto, educação e assistência social, mediante autorização legislativa, em Projeto de Lei enunciativo das entidades contempladas com os valores que lhes será destinado, que tramita em dezembro de 1991.

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados após a aprovação pelo Poder Executivo, dos planos de aplicações apresentados pelas entidades beneficiadas.

§ 2º - Os prazos para prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do plano de aplicação, não podendo ultrapassar os 32 dias do encerramento do exercício.

§ 3º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira as entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, ou que mesmo prestando-as, não tenham estas sido aceitas, até a sua regularização.

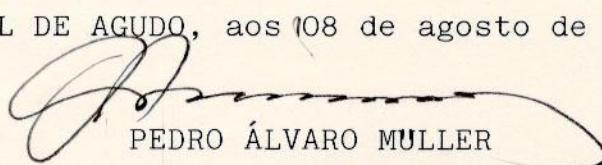
Art. 8º - O orçamento anual obedecerá a estrutura organizacional aprovada por decreto, compreendendo seus fundos, órgãos e entidades da administração direta.

Art. 9º - As operações de crédito por antecipação da receita, contratadas pelo Município, serão totalmente liquidadas até o final do exercício.

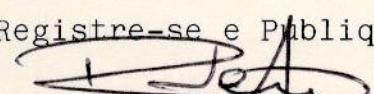
Art. 10 - As metas eleitas para a gestão do exercício de que trata esta Lei encontram-se listadas no Anexo I, adendo à esta.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, aos 108 de agosto de 1991.


PEDRO ÁLVARO MULLER

Registre-se e Publique-se


PAULO AUGUSTO WILHELM
Sec. de Administração.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

ANEXO I - Fl. 01

METAS PRIORITÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1992.

01.01/01-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

OBJETIVO: Melhorar as condições de trabalho dos servidores e vereadores na Câmara, mediante aquisição de móveis e equipamentos, e instalação da Câmara no Centro Administrativo.

02.07/01-CONCLUSÃO DO PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

OBJETIVO: Dotar a Administração Municipal de prédio capaz de abrigar todos os setores administrativos, centralizando os serviços e conferindo maior praticidade ao servidor e ao munícipe.

03.07/02-AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

OBJETIVO: Dotar o Centro de processamento de Dados da Prefeitura Municipal de mais equipamentos para absorver a demanda reprimida de prestação de serviços próprios da Prefeitura.

04.07/03-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

OBJETIVO: Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos permanentes necessários à tornarem-nas mais eficientes.

05.08/01-AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

OBJETIVO: Pagamento de débitos do Tesouro Municipal; amortização de financiamentos diversos.

06.16/01-REALIZAÇÃO DE FEIRA DE ARTESANATO

OBJETIVO: Criar condições de comercialização de produtos fabricados artesanalmente por pessoas ou microempresas.

07.18/01-INSTALAÇÃO DE UMA FÁBRICA DE RAÇÃO

OBJETIVO: Extender aos produtores rurais que explorem a avicultura ou a suinocultura de produzirem eles mesmos a ração que irá nutrir os planteis.

08.22/01-AQUISIÇÃO DE UM SISTEMA CENTRAL DE TELEFONIA PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: Dotar o Centro Administrativo Municipal de um sistema de comunicação eficaz e versátil.



.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

ANEXO I - Fl. 02

.....

09.22/02-CONSTRUÇÃO DE REDE DE TELEFONIA RURAL EM PORTO ALVES

OBJETIVO: Dotar esta localidade de terminais telefônicos e centrais de interligação que permitam a melhoria nas comunicações.

10.22/03-AQUISIÇÃO DE CABOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS QUE EQUIPARÃO AS CENTRAIS TELEFÔNICOS.

OBJETIVO: Permitir a instalação e ampliação da rede de telefonia rural e extensão de terminais para o Distrito Industrial.

11.41/01-CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE MUNICIPAL NO CENTRO DA CIDADE

OBJETIVO: Dotar a cidade de uma creche onde as mães que tem atividades profissionais fora do lar possam abrigar seus filhos. Esta creche será instalada no prédio onde atualmente funciona a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de Saúde e Bem-Estar Social e a Biblioteca Pública Municipal.

12.42/01-CONSTRUÇÃO DE 01 PRÉDIO ESCOLAR NA LOCALIDADE DE CERRO DOS BELING

OBJETIVO: Dotar esta localidade de prédio escolar com duas salas de aula, para melhorar as condições de se processar o ensino no meio rural.

13.42/02-CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INTEGRADA EM VÁRZEA DO AGUDO

OBJETIVO: Dotar a localidade de Várzea do Agudo de escola que proporcione condições de ensino e desenvolvimento de todas as potencialidades dos alunos oriundos da localidade e das escolas de 1^a a 4^a série da região.

14.42/03-AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS

OBJETIVO: Melhor equipar as escolas existentes e equipar os prédios novos de modo a que possam ser utilizados plenamente.

15.42/04-ASSISTÊNCIA À EDUCANDOS

OBJETIVO: Dar às crianças do primeiro grau tratamento médico e odontológico com aquisição de óculos para os necessitados; prestar também assistência social.

16.42/05-AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETIVO: Com a aquisição de uma kombi permitir que a SMEC esteja mais atuante nas escolas, ampliando a malha de transporte escolar; com a aquisição de um veículo de passeio permitir maior presença da Secretaria e assessoras nas escolas da rede municipal e demais setores afins.



.....
JP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

ANEXO I - Fl. 03

.....

17.43/01-SUBVENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

OBJETIVO: Permitir que um maior número de jovens possam dar continuidade em seus estudos, mediante o auxílio no pagamento do transporte escolar.

18.44/01-SUBVENÇÃO AO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS

OBJETIVO: Permitir que um maior número de juvens possam cursar o terceiro grau em cidades que ofereçam esta opção, sem para tanto necessitarem sair de Agudo.

19.46/01-PROSSEGUIMENTO DAS OBRAS DO CENTRO POLIESPORTIVO MUNICIPAL

OBJETIVO: Dotar o município de local apropriado para a realização de eventos recreativos e esportivos para a clientela juvem, bem como permitir que promoções de massa tenham um local onde possam ser realizadas.

20.46/02-CONCLUSÃO DOS GINÁSIOS DE ESPORTES DA ESCOLA OLAVO BILAC E OUTRO EM LINHA DOS POMERANOS:

OBJETIVO: Dotar localidades estratégicamente localizadas no interior do município de pavilhões que possam abrigar a clientela estudantil das escolas da região, na prática de atividades estudantis e pára-estudantis, e que também sirvam de ponto de referência à programas de extensão destinados às famílias do meio rural.

21.46/03-AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE

OBJETIVO: Dotar o Centro Poliesportivo Municipal, os Ginásios de Esportes e as Quadras de Cimento de equipamentos e materiais que permitam a que cumpram com sua função.

22.46/04-SUBVENCIONAR ENTIDADES DO DESPORTO AMADOR

OBJETIVO: Permitir que as atividades registradas e que representam o município em certames de caráter amador tenham condições de suportar os custos destas disputas, mediante auxílios financeiros.

23.47/01-REEDIÇÃO AMPLIADA DO LIVRO DIDÁTICO DO MUNICÍPIO

OBJETIVO: Dotar o sistema municipal de ensino de publicação sobre o município, com dados atualizados.

24.47/02-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA APOIO PEDAGÓGICO.

OBJETIVO: Dotar a SMEC de equipamentos que possam ser utilizados nas escolas municipais, onde servirão como suporte de apoio às inovações pedagógicas.

25.48/01-AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ESTANTES PARA A INSTALAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL

OBJETIVO: Dotar uma sala do Centro Administrativo Munivipal, onde vier a funcionar, de condições ideais para abrigar o Arquivo Público Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL

AGUDO

APROVADO

23/09/91

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

ANEXO I - Fl. 04

-
- 26.49/01-INSTALAÇÃO DE UMA CLASSE PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA DEFICIENTES
OBJETIVO: Dar atendimento psicológico, médico, ambulatorial e social aos deficientes, notadamente às crianças.
- 27.51/01-EXPANSÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NO INTERIOR, ATRAVÉS DE PROGRAMAS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO AINDA NÃO CONTEMPLADAS COM PROGRAMAS ANTERIORES.
OBJETIVO: Melhorar as condições de vida no interior, proporcionando às propriedades rurais melhores condições de desenvolvimento.
- 28.51/02-EXPANSÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA ZONA DE PRODUÇÃO ORIZÍCOLA, VISANDO MOVIMENTAR SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO
OBJETIVO: Dotar as propriedades rurais da zona orizícola de sistemas de energia elétrica, de modo a que possam ser substituídos os sistemas movidos à Óleo Diesel e à lenha, ambos não renováveis e escassos.
- 29.51/03-ILUMINAÇÃO DE DIVERSAS VIAS PÚBLICAS
OBJETIVO: Dotar diversas ruas da cidade de Agudo de iluminação, aumentando a segurança; dispor o trecho oeste da Avenida Concordia de sistemas de iluminação central; instalar sistemas de iluminação pública em diversas localidades do interior.
- 30.51/04-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
OBJETIVO: Permitir as instalações das redes e sistemas de eletrificação projetados.
- 31.57/01-CONSTRUÇÃO DE VINTE CASAS POPULARES
OBJETIVO: Procurar suprir a demanda de moradia para famílias de baixa renda, através da ampliação do Núcleo Residencial de Vila Caiçara.
- 32.58/01-URBANIZAÇÃO DE 41.800 m² DE ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEO HABITACIONAL
OBJETIVO: Dotar a área de infraestrutura necessária para a construção de casas populares em projeto de médio prazo.
- 33.58/02-URBANIZAÇÃO E AJARDINAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS
OBJETIVO: Humanizar a área urbana mediante implementação de programas de reflorestamento da cidade; conclusão dos projetos das Praças da Emancipação e da Matriz.



.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

ANEXO I - F1. 05

.....
34.58/03-URBANIZAÇÃO DA ÁREA URBANA DE RINCÃO DESPRAIADO

OBJETIVO: Fazendo tramitar a legislação competente, pretende a Administração Municipal incluir a área marginal à estrada Sede-Rincão Despraiado - até encontrar a RS-348. Uma vez obtido este intento, dotar a área de urbanização essencial.

35.60/01-INSTALAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

OBJETIVO: Dotar o cemitério Municipal de obras básicas - muro, portico, capela, área coberta e instalações hidro-sanitárias, necessárias para que atenda sua finalidade e tenha melhorado o seu aspecto.

36.60/02-EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA LOGRADOUROS PÚBLICOS DO PERÍMETRO URBANO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA DETERMINADAS LOCALIDADES DO INTERIOR.

OBJETIVO: Dotar as ruas, na medida em que forem urbanizadas, de redes, no interior do município, que concentram relevante contingente de residências agrupadas, de iluminação pública que leve maior segurança para a população residente.

37.62/01-ELABORAÇÃO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO DAS ÁREAS INDUSTRIAIS UM E DOIS

OBJETIVO: Fazer com que as áreas industriais sejam conhecidas nos meios empresariais do estado, e que os incentivos que o Município concede sejam também conhecidos, de modo a que despertem interesses para instalação.

38.75/01-AMPLIAÇÃO DA UNIDADE SANITÁRIA DE NOVA BOÊMIA

OBJETIVO: Dotar a Unidade Sanitária de melhores condições para atender a população que para lá acorre - para lá agremiam aproximadamente quatro mil habitantes.

39.75/02-AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MÉDICO-ODONTOLÓGICA AMBULANTE

OBJETIVO: Levar assistência médica e odontológica a diversas localidades do interior do município onde não existam Unidades Sanitárias construídas; levar programas de saúde e profilaxia para as escolas da sede e do interior.

40.75/03-AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA

OBJETIVO: Dotar o município de um veículo do gênero para remoção de doentes para centros médicos da sede ou de outros municípios.



.....
.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

ANEXO I - Fl. 06

.....

41.75/04-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

OBJETIVO: Dotar as Unidades Sanitárias e as equipes que atuam na área de saúde pública de equipamentos e instrumentos de trabalho que permitam o desenvolvimento das atividades.

42.75/05-DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE

OBJETIVO: Levar informações sobre saúde e higiene à população em geral, de modo a desenvolver senso preventivo e profilático na população.

43.76/01-EXTENSÃO DA REDE DE ÁGUA PARA AS ÁREAS INDUSTRIALIS UM E DOIS

OBJETIVO: Complementar a infraestrutura destas Áreas Industriais para que as mesmas possam sediar empreendimentos industriais.

44.76/02-EXTENSÃO DA REDE DE ESGOTOS POR 1.200 METROS

OBJETIVO: Complementar a infraestrutura urbana das ruas que serão pavimentadas e onde tal rede ainda inexiste.

45.76/03-CONTINUAÇÃO DAS OBRAS DE CANALIZAÇÃO DA SANGA FUNDA

OBJETIVO: Disciplinar este córrego de água, definindo seu leito e evitando que transborde.

46.88/01-AMPLIAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE PONTES SOBRE ARROIOS NA LOCALIDADE DE LINHA BOÊMIA.

OBJETIVO: Melhorar a malha rodoviária do município.

47.88/02-MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

OBJETIVO: Ampliar a segurança ao trânsito nas vias urbanas e nas estradas do município; implantar eficiente sistema de sinalização das localidades e logradouros públicos.

48.88/03-AQUISIÇÃO DE DOIS CAMINHÕES BASCULANTES E UMA PÁ-CARREGADEIRA

OBJETIVO: Ampliar a frota de caminhões e máquinas rodoviárias do Setor de Obras da prefeitura Municipal.

49.91/02-MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

OBJETIVO: Sinalizar e identificar todas as ruas do perímetro urbano, aumentando a segurança e melhorando a informação sobre as vias públicas da cidade.



A

Domes

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

ANEXO I - Fl. 07

.....

50.91/02-PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

OBJETIVO: Melhorar as condições habitacionais e do trânsito em ruas densamente povoadas.

51.91/03-CONSTRUÇÃO DE PONTE NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, TIRADENTES, MUNIZ FERRAZ E FLORIANO ZUROWSKI

OBJETIVO: Complementar a pista oeste daquelas vias públicas, preparando-as para receber pavimentação.

